



## **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- COMCAMON – MONTANHA –ES**

### **PROCESSO DE ESCOLHA DE CONSELHEIROS TUTELARES EM DATA UNIFICADA**

#### **EDITAL nº 001/2019**

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MONTANHA/ES – COMCAMON, no uso de suas atribuições legalmente conferidas, faz publicar o Edital de Convocação para o Processo de Escolha em Data Unificada de Conselheiros Tutelares, para o quadriênio 2020/2024.

#### **1. DO OBJETO**

1.1 O presente Edital tem como objeto o Processo de Escolha em Data Unificada, disciplinado pela Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, pela Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, pela Lei Municipal nº 767/2010 e Resolução nº 004/2019 do COMCAMON, que será realizado sob a responsabilidade Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente sob a fiscalização do Ministério Público que atua perante o Juízo da Infância e Juventude da Comarca.

#### **2. DO CONSELHO TUTELAR**

2.1 O Conselho Tutelar, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, é encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

2.2 O Conselho Tutelar será composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida 1 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha em igualdade de condições com os demais pretendentes.

2.3 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverá observar as seguintes diretrizes:

- a) O processo será realizado para o preenchimento de 5 (cinco) vagas para membros titulares e 5 (cinco) vagas para seus consequentes suplentes;
- b) A candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas, em conformidade com o disposto pelo CONANDA;
- c) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, publicará Editais específicos no Diário Oficial ou meio equivalente, para cada uma das fases do processo de escolha de conselheiros tutelares, os quais deverão dispor sobre:

I – a documentação exigida aos candidatos para que possam concorrer no processo eleitoral;

II – as regras do Processo de Escolha em Data Unificada, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos;



## **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- COMCAMON – MONTANHA –ES**

III – as sanções previstas aos candidatos no caso de descumprimento das regras do Processo de Escolha em Data Unificada;

IV –a regulamentação quanto as fases de impugnação, recurso e outras do Processo de Escolha Em Data Unificada; e

V – as vedações.

### **3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR**

3.1 Reconhecida idoneidade moral, comprovada por Certidão de antecedentes criminais fornecido pela Polícia Civil do Estado onde se encontra inscrito no registro geral (RG), Certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pela Justiça Federal e Certidão negativa de antecedentes criminais e cível emitida pela Secretaria ou Cartório distribuidor de feitos da comarca de Montanha, certidão de quitação eleitoral;

3.2 Idade superior a vinte e um anos;

3.3 Residir no município;

3.4 Possuir escolaridade mínima de nível médio (2º Grau completo), comprovado, por meio da apresentação de Diploma, Histórico Escolar ou Declaração de Conclusão de Curso emitido por entidade oficial de ensino.

3.5 Aproveitamento de 60% (sessenta) por cento na prova objetiva de conhecimentos específicos acerca do Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal nº 8.069/1990, que será aplicada em data e horário designadas no “anexo I”.

3.6 O preenchimento dos requisitos legais deve ser demonstrado no ato da candidatura.

### **4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO**

4.1. Os conselheiros tutelares exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva em jornada de 40 horas semanais, sendo de segunda a sextas-feiras, das 08h00min às 17h00min, com intervalo de 01 hora de almoço, sem prejuízo do atendimento e nos demais dias e horários, em regime de prontidão entre seus membros garantindo o funcionamento do Conselho Tutelar durante 24 horas.

4.2. O valor do vencimento será de: R\$: 1.500,00 (mil e quinhentos reais), bem como gozarão os conselheiros dos Direitos previstos no art. 134 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

### **5. DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR**

5.1. As atribuições dos membros do conselho tutelar estão previstas no art. 136 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

### **6. DA COMISSÃO ESPECIAL**



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- COMCAMON – MONTANHA –ES

6.1. A Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada é encarregada de analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos.

6.2. É facultado a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação citada acima, as candidaturas que não atendam aos requisitos exigidos, indicando no instrumento impugnatório os elementos probatórios.

6.3. A Comissão Especial deverá notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa.

6.4. A Comissão Especial realizará reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos, assim como realização de outras diligências.

6.5. Das decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

6.6. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial fará publicar a relação dos candidatos habilitados, com envio de cópia ao Ministério Público.

6.7. A Comissão Especial deverá realizar reunião destinada a dar conhecimento formal quanto às regras de campanha dos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local e nas Resoluções do Conanda

6.8. A Comissão Especial estimulará e facilitará o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem.

6.9. A Comissão Especial deverá analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

6.10. O COMCAMON deverá organizar e prestar apoio administrativo ao Processo de Escolha Unificada que ocorrerá no dia **06 de outubro de 2019**.

6.11. O COMCAMON deverá escolher e divulgar os locais de votação.

6.12. A Comissão Especial deverá divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação.

### 7. DOS IMPEDIMENTOS

7.1 São impedidos de servir no mesmo conselho, marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, conforme previsto no Art.140 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECRIAD).



## **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- COMCAMON – MONTANHA –ES**

7.2 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto na Resolução 170/2014, publicada pelo CONANDA.

7.3 Estende-se o impedimento da disposição acima ao conselheiro tutelar que tenha as relações dispostas com autoridade judiciária e com o representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

7.4 Tiver sido empossado para o segundo mandato até o dia 10 de janeiro de 2016;

7.5 Tiver exercido o mandato em regime de prorrogação, por período ininterrupto superior a 04 (quatro) anos e meio.

7.6 Tiver sido penalizado com a destituição da função de membro do Conselho Tutelar, nos últimos 05 (cinco) anos.

### **8. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA**

8.1 As Etapas do Processo de Escolha Unificada deverão ser organizadas da seguinte forma:

I - Primeira Etapa: Inscrições e entrega de documentos;

II - Segunda Etapa: Análise da documentação exigida;

III - Terceira Etapa: Exame de conhecimento específico, homologação e aprovação das candidaturas;

IV - Quarta Etapa: Dia do Processo de Escolha em **06 de outubro de 2019**;

V - Quinta Etapa: Formação inicial;

VI - Sexta Etapa: Diplomação e Posse.

### **9. DA PRIMEIRA ETAPA - DA INSCRIÇÃO/ ENTREGA DOS DOCUMENTOS**

9.1. A participação no presente Processo de Escolha em Data Unificada iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento que será disponibilizado na Sala dos Conselhos Municipais da Assistência Social, situada na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, Rua Anchieta, nº 303, Centro, Montanha/ES, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.

9.2. A inscrição será efetuada pessoalmente na Sala dos Conselhos Municipais da Assistência Social, situada na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, Rua Anchieta, nº 303, Centro, Montanha/ES.

9.3 As inscrições serão realizadas no período de **08h00min às 12h00min de 11 a 26 de abril de 2019**.

9.4 A veracidade das informações prestadas na Inscrição são de total responsabilidade do candidato.



## **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- COMCAMON – MONTANHA –ES**

9.5 Ao realizar a inscrição, sob pena de indeferimento de sua candidatura, o candidato deverá apresentar original e cópia dos seguintes documentos:

- a) Carteira de identidade ou documento equivalente;
- b) Título de eleitor, com o comprovante de votação ou justificativa da última eleição;
- c) Certidões negativas cíveis e criminais que comprovem não ter sido condenado ou estar respondendo, como réu, pela prática de infração penal, administrativa, ou conduta incompatível com a função de membro do Conselho Tutelar;
- d) Em sendo candidato do sexo masculino, certidão de quitação com as obrigações militares;
- e) Cópia de comprovante de residência do município;
- f) Atestado de bons antecedentes;
- g) Diploma ou Histórico Escolar ou Declaração de Conclusão do Ensino Médio;
- i) Declaração de dedicação de disponibilidade exclusiva para o efetivo exercício da função de Conselheiro Tutelar firmada pelo próprio punho;
- j) Uma foto 3x4, colorida, com fundo branco;

### **10. DA SEGUNDA ETAPA – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**

10.1. A Comissão Especial procederá à análise da documentação exigida prevista na Resolução e no Edital publicados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

10.2. A análise dos documentos será realizada no prazo de 20 (vinte) dias após o encerramento do prazo para recebimento da documentação.

### **11. DA IMPUGNAÇÃO DAS CANDIDATURAS**

11.1. A partir da publicação da lista definitiva dos candidatos habilitados a participar do processo de escolha, no prazo de 05 (cinco) dias, qualquer cidadão maior de 18 anos e legalmente capaz poderá requerer a impugnação do postulante, em petição devidamente fundamentada.

11.2. Ocorrendo falsidade em qualquer documentação apresentada, o postulante será excluído sumariamente do Processo de Escolha em Data Unificada, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.

11.3. O candidato impugnado terá 05 (cinco) dias após a data de publicação da lista dos habilitados e não habilitados para apresentar sua defesa.

11.4. Após análise da documentação pela Comissão Especial será publicada a lista dos candidatos habilitados a participarem da Prova Preliminar de Caráter Classificatório.



## **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- COMCAMON – MONTANHA –ES**

11.5. No dia **21 de maio de 2019**, será publicada a lista de candidatos habilitados e não habilitados para o certame.

11.6. O candidato não habilitado terá o prazo de 05 (cinco) dias após a data da publicação para apresentar recurso a Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada.

### **12. DA TERCEIRA ETAPA - EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO**

**12.1. O exame de conhecimento específico será aplicado no dia 29/06/2019, das 13h00min às 17h00min, na Escola Municipal Domingos Martins, situada à Av. dos Combonianos, Bairro Irma Maria Zélia Prudente, Montanha - ES, 29890-000.**

12.3 A prova de aferição de conhecimento versará sobre os seguintes temas:

I- Estatuto da Criança e do Adolescente – ECRID – Lei Federal Nº 8.069/90 e Lei Federal Nº 12.010/09.

II – O papel do Conselheiro Tutelar.

III - Língua Portuguesa.

IV- Noções de Redação.

§ 1º A prova objetiva conterà 20 (vinte) questões sobre legislação e 10 (dez) questões de Língua Portuguesa, valendo 1 (um) ponto cada, num total de 30 (trinta) pontos, sendo considerado aprovado o candidato que obtiver o mínimo de 18 (dezoito) pontos;

§2º A prova de redação valerá 20 (vinte) pontos e constará de uma dissertação sobre tema ligado ao Estatuto da Criança e do Adolescente, com o mínimo de 25 linhas e no máximo 35 linhas, sendo considerado aprovado o candidato que obtiver o mínimo de 12 (doze) pontos e serão considerados para a avaliação: adequação do tema, argumentação, coesão, coerência, gramática e estética;

§3º Os candidatos deverão chegar ao local da prova com antecedência de no mínimo 15 (quinze) minutos, munidos de caneta esferográfica azul ou preta e documento de identidade;

§4º O candidato que não comparecer ao local da prova para a sua realização será considerado automaticamente excluído do processo de eleição;

§5º Não será permitido durante a execução da prova o uso de aparelhos eletrônicos.

Art. 6º Somente serão analisadas as redações dos candidatos que obtiverem o mínimo de 60% de acertos na prova objetiva.

Art. 7º A relação com os nomes dos candidatos aprovados na prova de aferição de conhecimentos será afixada na Secretaria Municipal de Assistência Social – na Sala dos Conselhos e nos endereços eletrônicos municipais disponíveis.



## **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- COMCAMON – MONTANHA –ES**

12.2. Após publicação do resultado do exame de conhecimento específico o candidato poderá interpor recurso no prazo de 05 dias para a Comissão Especial.

### **13. DA QUARTA ETAPA - PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA**

13.1. Esta etapa definirá os conselheiros tutelares titulares e suplentes.

13.2. O Processo de Escolha em Data Unificada realizar-se-á no dia 06 de outubro de 2019, das 08h às 17h, em local a ser divulgado por meio do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

13.3. O resultado oficial da votação será publicado imediatamente após a apuração por meio do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo

### **14. DAS VEDAÇÕES AO CANDIDATO DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA**

14.1. Conforme previsto no parágrafo 3º do artigo 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

### **15. DO EMPATE**

15.1. Em caso de empate, terá preferência na classificação, sucessivamente, o candidato que obtiver maior nota no Exame de Conhecimento Específico; com maior tempo de experiência na promoção, defesa ou atendimento na área dos direitos da criança e do adolescente; e, persistindo o empate, o candidato com idade mais elevada, ressalvado outro critério previsto em Lei Municipal.

### **16. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

16.1. Ao final de todo o Processo de Escolha em Data Unificada, a Comissão Especial divulgará no Diário Oficial, o nome dos cinco conselheiros tutelares titulares e seus respectivos suplentes escolhidos em ordem decrescente de votação.

### **17. DOS RECURSOS**

17.1. Realizado o Processo de Escolha em Data Unificada, os recursos deverão ser dirigidos à Presidência da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada e protocolados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, respeitando os prazos estabelecidos neste Edital.

17.2. Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo(a) Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada.

17.3. O Candidato poderá ter acesso às decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital, mediante solicitação formalizada.



## **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- COMCAMON – MONTANHA –ES**

17.4. Das decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada caberá recurso à plenária do Conselho Municipal que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

17.5. A decisão proferida nos recursos, pela Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada é irrecurável na esfera administrativa.

17.6. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada fará publicar a relação dos candidatos habilitados a concorrer, com cópia ao Ministério Público.

### **18. DA QUINTA ETAPA - FORMAÇÃO**

18.1. Esta etapa consiste na formação dos conselheiros tutelares, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos eleitos.

18.2. As diretrizes e parâmetros para a formação deverão ser apresentadas aos candidatos pelo CMDCA, após a realização do Processo de Escolha em Data Unificada.

### **19. DA SEXTA ETAPA – DIPLOMAÇÃO E POSSE**

19.1 A posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pelo Senhor Prefeito Municipal ou pessoa por ele designada no dia 10 de janeiro de 2020, conforme previsto no parágrafo 2º do Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECRIAD).

### **20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

20.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei Municipal nº 767/2010 e Resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

20.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes ao Processo de Escolha em Data Unificada dos conselheiros tutelares.

20.3 O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão do candidato ao Processo de Escolha em Data Unificada.

EVENTOS BÁSICOS	DATA
Publicação do Edital	10/04/2019
Inscrições na sede da Secretaria de Assistência Social	das 07h00min às 12h00min de 11 a 26 do 04/2019
Análise dos Requerimentos de inscrições	29/04 a 20/05/2019





**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA  
E DO ADOLESCENTE- COMCAMON – MONTANHA –ES**

Publicação da lista dos candidatos com inscrições deferida no diário oficial dos municípios ( <a href="https://diariomunicipales.org.br">https://diariomunicipales.org.br</a> )	21/05/2019
Prazo para recurso	22 a 27/05/2019
Análise dos recursos pela Comissão Especial	28 a 31/05/2019
Divulgação do resultado dos recursos	03/06/2019
Publicação da lista definitiva dos candidatos com inscrição deferida, em ordem alfabética	05/06/2019
Exame de conhecimento específico	29/06/2019
Resultado do exame de conhecimento específico	22/07/2019
Prazo para recurso	23 a 29/07/2019
Análise dos recursos pela Comissão Especial	30/07 a 05/08/2019
Divulgação do resultado dos recursos	06/08/2019
Publicação da lista definitiva dos candidatos com inscrição deferida e aprovados no exame de conhecimento específico (e início do prazo para realização da campanha eleitoral pelos candidatos)	07/08/2019
Publicação dos locais de votação	16/09/2019
Dia da votação	06/10/2019
Divulgação do resultado da votação	07/10/2019
Prazo para impugnação do resultado da ESCOLHA	08/10/2019 a 14/10/2019
Diplomação dos escolhidos e suplentes	(Será divulgada oportunamente)
Posse dos escolhidos e suplentes	10/01/2020

Cronograma Referente ao Edital 001/2019 do COMCAMON



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA  
E DO ADOLESCENTE- COMCAMON – MONTANHA –ES**

**KARLA DIAS DE LIMA**

**Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Montanha - COMCAMON**